



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1006 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1999

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos moldes dos Incisos II e III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, no decorrer do presente Exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 964 de 30-12-98, para atender a insuficiências de dotações, através de ajustes e reforços.

Parágrafo Único- Excetua-se do limite estipulado no "caput" deste Artigo as suplementações destinadas a cobrir insuficiências das dotações de pessoal e encargos, bem como, as que não alterem o total dos Programas de Trabalho.

Art. 2º- Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e/ou suplementares, até o limite de R\$ 672.457,13 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e treze centavos), nos moldes do Inciso I do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, para ajustar a Execução Orçamentária as suas reais necessidades.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1999

Vilmar Jose Dias de Oliveira
Prefeito